



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTROLE DOS JUÍZOS ELEITORAIS

PRESENÇA DOS MEMBROS EM MARÇO/2021

MEMBROS EFETIVOS	NÚMERO DA SESSÃO / DATA DE REALIZAÇÃO								
	19 ^a 01/03	20 ^a 04/03	21 ^a 08/03	22 ^a 11/03	23 ^a 15/03	24 ^a 18/03	25 ^a 18/03	26 ^a 22/03	27 ^a 25/03
ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO	x	x	x	x	x	x	x	x	x
FABIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA ⁽¹⁾	-	-	-	-	-	-		x	x
JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO	x	x	x	x	x	x	x	x	x
JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR	x	x	x	x	x	x	x	x	x
LEANDRO DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	x
MÁRCIO MARANHÃO BRASILINO DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	x
MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBÁ ⁽²⁾	x	x	x	x	x	x	x	-	-
ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU	x	x	x	x	x	x	x	x	x
RODOLFO ALVES SILVA – PRE	x	x	x	x	x	x	x	x	x

(1) Início de biênio em 22.03.2021.

(2) Término de biênio em 19.03.2021

Observações:

- Presenças anotadas com base nas Atas da 19^a a 27^a Sessões Ordinárias, referentes ao mês de março de 2021, disponíveis na intranet, em Área Jurídica/Sessões de Julgamento/Calendários de Sessões/Consulta-Atas de Sessões.
- O pagamento da gratificação eleitoral limita-se ao máximo mensal, para cada membro ou substituto, do correspondente a 8 (oito) sessões e, a partir da data-limite para o pedido do registro de candidatura até noventa dias depois das eleições, o número máximo de sessões mensais remuneradas será o seguinte: I- no mês de setembro: 12 (doze) sessões; II – nos meses de outubro a dezembro: 15 (quinze) sessões, por força da Resolução TSE nº 23.578/2018, interpretada sob o aspecto da EC n 107 de 2 de julho de 2020.

Em 05.04.2021.

Ana Maria Campelo Pereira
Chefe da SCJE